

*c/ 1 albr. do ponto
1 albr. do u. do
em 01/03/2016 CPFNT*

em 01/03/2016 CPFNT

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2016 ---

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.---

--- A reunião teve início às nove horas e quarenta minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Vice-presidente, Silvino Lúcio e o Sr. Vereador António Amaral; pela CPFNT as Sras. Vereadoras Maria João Canilho e Isabel Franco; pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes; e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins.---

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro Dra. Irene Lameiro. ---

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Vice-presidente deu início à Sessão, explicou que o Sr. Presidente não podia estar reunião por se encontrar em serviço externo (Ministério do Ambiente com a CIMLT).

--- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: ---

--- Interveio o Senhor José Caetano que comentou a escassez de policiamento nas zonas rurais e urbanas em comparação com o reforço utilizado em iniciativas desportivas e relembrou situações anteriormente abordadas (encerramento do cinema; manutenção de zonas ajardinadas e limpeza de zonas públicas; trabalhos inacabados aquando da colocação das oliveiras na zona da Fábrica da Cortiça; rotunda na Guarita). ---

--- O Sr. Vice-presidente concordou com a observação relativa à sensação de insegurança que se tem generalizado nos últimos tempos. Disse que as zonas ajardinadas têm vindo a ser objeto de um programa de requalificação. ---

--- Sobre a situação do cinema o Sr. Vereador Amaral lembrou que o assunto nunca foi trazido pelos proprietários à Câmara, o problema terá, posteriormente, que ser analisado do ponto de vista jurídico uma vez que se trata de um espaço privado. ---

--- Interveio o Senhor Manuel Couceiro comentando a situação de vandalismo apontando o facto de em algumas zonas haver falta de iluminação pública. ---

--- Interveio o Senhor Carlos Valada expressando preocupação pela poluição que tem surgido no Tejo perguntando se a Câmara tem posição sobre o assunto. ---

--- O Sr. Vice-presidente deu conhecimento da existência de uma recém-criada estrutura, a nível da CIMLT, para acompanhamento do problema e da necessidade de fiscalização constante. Lembrou o interesse da Câmara considerando não só os efeitos nefastos a nível da atividade piscatória como relativamente ao investimento municipal que se pretende fazer na zona da Vala do Esteiro ---

--- Interveio o Senhor Vitor Jorge Pechorro Patrício queixando-se relativamente a uma obra que necessitava ser demolida e para o que não tem autorização, apesar das reuniões havidas com técnicos da Câmara. O Sr. Vice – Presidente pediu a presença do Técnico para poderem falar no intervalo. ---

--- INTERVENÇÃO DO EXECUTIVO ---

--- Foi distribuída, ao executivo, a carta da AdAz que tem vindo a ser solicitada em anteriores reuniões. ---

--- Interveio o Senhor Vereador David Mendes pedindo que seja revisto o procedimento concursal para AAE no sentido de ser feito com os meios da Câmara, considerando que existiam meios para assumir a tarefa e que a afetação financeira de cerca de 25.000€ era uma verba muito elevada que poderia ser canalizada para qualquer outro objetivo. Abordou, em seguida, o problema das piscinas que, face à evolução do processo, não se sabia quando estariam aptas a funcionar. Considerou que, entretanto, a Câmara deveria protocolar com outros municípios a utilização das respetivas infraestruturas. Disse que a poluição do Tejo deve-se, essencialmente à agricultura e às pecuárias sendo que estas últimas foram favorecidas com uma legislação muito permissiva que permitiu a sua legalização. Considerou ser necessário arranjar leis que defendam a sociedade da poluição, o que não tem vindo a acontecer. O Sr. Vice-presidente respondeu que o processo de concurso das piscinas estava em andamento mas a sugestão apresentada poderia ser objeto de ponderação. ---

--- Interveio a Senhora Vereadora Maria João Canilho que, relativamente às piscinas, solicitou o orçamento atualizado da requalificação. Pediu um ponto de situação sobre as posturas de trânsito e sobre os parques de estacionamento. Reportando-se às declarações do Sr. Presidente a um jornal, perguntou a razão do concerto da Feira de Maio se realizar no jardim urbano. ---

--- O Sr. Vice-presidente respondeu que quando o processo estivesse preparado seria entregue ao executivo, que as posturas de trânsito estavam em fase de conclusão e em análise pelos serviços, podendo os estudos ser entregues aos Srs. Vereadores, o mesmo acontecendo relativamente ao estacionamento. Disse ainda que a opção pelo Jardim Urbano em lugar do Pátio do Valverde derivava do facto deste último local ter questões de segurança bastante problemáticas. ---

*Pa mal
Terem
ento do
presen
ta*

--- Interveio o Sr. Vereador António Amaral informando que a Praça do Município não tinha condições para a realização do evento e a opção decorreria de uma reunião havida entre vários parceiros, incluindo GNR e Proteção Civil. A solução contribui para uma poupança efetiva em termos de custos de estruturas. -

--- A Sra. Vereadora Maria João Canilho perguntou se estava posta de lado a utilização do espaço perto da escola Boavida Canada a que o Sr. Vereador Amaral responde estar posta de lado. -----

--- O Sr. Vereador David Mendes declarou não aceitar a carta da AdAz tal como estava. Quanto ao concerto pergunta se não seria possível a sua realização na praça de touros, a que o Sr. Vice-presidente respondeu negativamente devido a razões de segurança e de logística. -----

--- Seguidamente tomou a palavra o Sr. Vereador Herculano Martins considerando que, de facto, a Câmara necessitava de uma sala de espetáculos para não ter que solicitar o empréstimo a outras entidades, a quem, aliás, tem vindo a apoiar financeiramente. -----

--- O Sr. Vereador David Mendes lembrou que a CDU há anos tem vindo a pedir a existência de um pavilhão multiusos. -----

--- A Sra. Vereadora Maria João Canilho solicitou cópia de ofício da DGAL sobre Contas da Câmara que foi enviado à Assembleia Municipal bem como a resposta, no caso de ter sido enviada. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS -----

--- A ata da Reunião de 2 de Fevereiro de 2016 foi aprovada com uma abstenção da Sra. Vereadora Isabel Franco, da CPFNT, por não ter estado presente na referida reunião. -----

----- PROPOSTAS -----

--- 1. Proposta Nº 6 /P/2016 – Central de Compras Eletrónica da CIMLT -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- A CIMLT tem como missão executar políticas, planos, programas, projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento integrado e sustentável da Lezíria do Tejo;-----

--- o projeto de compras eletrónicas que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e os Municípios que a integram vêm desenvolvendo, através da constituição da CCE-CIMLT, permitiu obter poupanças financeiras estimadas na ordem dos 13.8 milhões;-----

--- o acumular de experiência adquirida no âmbito das compras eletrónicas, desde a data de constituição da CCE-CIMLT, em 2011, permitiu a introdução de melhoramentos nas regras de funcionamento da CCE-CIMLT;-----

--- ao mesmo tempo, o referido acumular de experiência determinou a adoção de um novo modelo de acordos quadro a adotar em compras futuras, o que, naturalmente, convergiu na introdução de ajustamentos e alterações no Regulamento Orgânico da CCE;-----

--- o alargamento do âmbito subjetivo da CCE-CIMLT apresenta-se como uma medida suscetível de garantir um incremento dos resultados financeiros associados ao projeto de compras eletrónicas;-----

--- Assim, revela-se necessário que as entidades integrantes da CCE-CIMLT celebrem um novo contrato de mandato administrativo, através do qual manifestam a sua vontade em aderir ao Projeto.-----

--- Para análise da proposta em discussão, foi apresentado o Regulamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e uma proposta de Contrato de Mandato. ---

--- Assim, proponho que nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 12.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central Eletrónica de Compras da CIMLT na atual redação, delibere a Câmara Municipal:-----

--- Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização da celebração do Contrato de Mandato Administrativo a celebrar entre o Município e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em conformidade com o teor do Anexo I;-----

--- Submeter à Assembleia Municipal a proposta de aprovação do pedido de adesão a apresentar pelo Município de Azambuja à Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.-----

--- Para efeitos do previsto do artigo 11º do Regulamento da Central de Compras Eletrónicas, designar Irene Lameiro (Diretora do DAF) e Alexandre Carnide (Técnico Superior na área de Gestão) como representantes do Município, para integrar a comissão de acompanhamento a constituir, respetivamente, como membro efetivo e suplente.-----

--- CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO -----

---ENTRE-----

[...qualquer uma das entidades adjudicantes que constituem a CCE-CIMLT], doravante designada Primeira Outorgante ou Mandante, -----

---E-----

--- Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, entidade gestora da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, doravante designada Segunda Outorgante ou Mandatária. É celebrado o presente contrato de mandato administrativo, o qual obedecerá às cláusulas seguintes: -----

--- **Cláusula 1.ª**-----

--- 1. Mediante o presente contrato, a Segunda Outorgante, por conta da Primeira Outorgante, desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, nomeadamente, elaborar as peças procedimentos e conduzir procedimentos de formação de acordos quadro, ora designados por contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, adjudicar as propostas de execução e a celebração dos respetivos contratos de acordo quadro. -----

--- 2. Sempre que apresentado pedido de contratação por parte da Primeira Outorgante, nos termos da Cláusula 3.ª, a Segunda Outorgante fica ainda mandatada, a desenvolver todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, no âmbito da celebração do Acordo Quadro, nomeadamente: -----

--- a) Designar o júri do procedimento;-----

--- b) Conceder prorrogação do prazo para apresentação de propostas;-----

--- c) Proceder à decisão de adjudicação do Acordo Quadro; -----

--- d) Aprovar a minuta do Acordo Quadro bem como decidir quanto às reclamações da minuta;-----

--- e) Celebrar o respetivo Acordo Quadro.-----

--- 3. Ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, a Primeira Outorgante pelo presente contrato autoriza que Segunda Contraente delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal as competências referidas no ponto anterior, bem como este subdelegue no júri as seguintes competências: -----

--- a) Prestação aos concorrentes dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;-----

--- b) Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação.-----

--- **Cláusula 2.ª**-----

--- O presente contrato de mandato administrativo é um mandato com representação, ficando a Segunda Outorgante legitimada para agir no decurso da sua execução em nome da Primeira Outorgante.-----

--- **Cláusula 3.ª**-----

--- 1. A Segunda Outorgante, quando pretenda iniciar um procedimento pré-contratual tendente à celebração de um acordo quadro, comunicará tal facto às entidades que, nos termos do artigo 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT, integram a CCE-CIMLT.-----

--- 2. Quando pretenda integrar o âmbito subjetivo de um acordo quadro a celebrar pela Segunda Outorgante, a Primeira outorgante deverá apresentar àquela um pedido expresso nesse sentido, ficando, a partir desse momento, vinculada ao teor do acordo quadro que venha a ser celebrado. -----

--- 3. Para efeitos do número anterior, sempre que pretenda participar num acordo quadro a celebrar pela Segunda Outorgante, a Primeira Outorgante deverá remeter, por escrito, um pedido de contratação, devidamente acompanhado da decisão de contratar e de aprovação das peças do procedimento, emitidas pelo órgão competente nos termos legalmente exigidos.-----

--- **Cláusula 4.ª**-----

--- A Segunda Outorgante, no âmbito do presente contrato, fica obrigada:-----

---a) A praticar os atos compreendidos no contrato; -----

---b) A conformar a sua atuação tendo sempre presente os princípios que enformam o objeto da CCE-CIMLT, designadamente a racionalização dos gastos, a desburocratização e simplificação dos procedimentos concursais e a proteção do ambiente;-----

---c) A prestar as informações que lhe sejam solicitadas relativamente à execução do mandato. -----

--- **Cláusula 5.ª**-----

--- 1. O presente contrato de mandato administrativo é livremente revogável por qualquer dos outorgantes, através de comunicação escrita enviada à outra parte

--- 2. Para efeitos do número anterior, a revogação não poderá ser atribuída a produção de efeitos sem que tenham decorrido no mínimo sessenta dias após a comunicação aí prevista.-----

--- 3. O disposto no n.º 1 não prejudica os efeitos produzidos pelos atos válida e eficazmente praticados pela Segunda Outorgante em representação da Primeira Outorgante, não podendo, nomeadamente, comportar uma desvinculação relativamente aos Acordos Quadro celebrados e aos procedimentos pré-contratuais já iniciados

--- **Cláusula 6.ª**

--- 1.A Segunda Outorgante não é responsável, enquanto Mandatária, pela falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelas entidades com quem haja contratado em nome da Primeira Outorgante.

--- 2. A Segunda Outorgante não é responsável, enquanto Mandatária, pela falta de cumprimento das obrigações assumidas pela Primeira Outorgante perante as entidades com quem haja celebrado Acordo Quadro.

--- **Cláusula 7.ª**

---O presente contrato de mandato administrativo, em tudo o que não se encontre regulado nas suas cláusulas, rege-se pelas normas aplicáveis aos contratos administrativos.

--- **Cláusula 8.ª**

--- Em caso de litígio entre a Primeira e a Segunda Outorgantes, relacionados com a interpretação ou execução do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com exclusão de qualquer outro foro.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 6/P/2016 foi aprovada com cinco votos a favor do PS, da CPFNT e do Vereador Herculano Martins e um voto contra do Vereador David Mendes da CDU.

--- **2. Proposta Nº7/P/2016 – Ratificação de Despacho (3/P/2016)**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando:

--- O teor da Informação Nº 001/DAF/2016 de 03/02/2016, referente ao procedimento de “Ajuste direto através do Concurso Público para aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação – EB Manique Intendente”, da CIMLT.

--- O teor da proposta Nº 111/P/2014 na qual a competência para a autorização prévia de compromissos plurianuais se encontra delegada na Câmara Municipal.

--- Proponho:

---1. A autorização de compromisso plurianual referente à “Aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação – EB Manique Intendente” com o valor de 415,80€ ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação abaixo mencionada.

INSTALAÇÃO	PLANO	RUBRICA	ANOS		TOTAL
			2016 (FEV a DEZ)	2017 (JAN a OUT)	
EB Manique Intendente	06.01.01.00	03/02.02.19	267,89 €	243,54 €	511,43 €

---2. A submissão do presente despacho a reunião da Câmara Municipal, para ratificação.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 7/P/2016 foi aprovada por unanimidade.

--- **3. Proposta Nº 2/VAA/2016 – Normas do Concurso Fotográfico – Semana da Juventude**

--- A Proposta nº 2/VAA/2016 foi retirada.

--- **4. Proposta Nº3/VAA/2016 – Atribuição de Apoio Financeiro a Atleta**

--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com, a alínea u) do n.º 1, do 32.º do anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;--- que a dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva no Concelho deve ser estimulada pela participação efetiva dos cidadãos;

--- os resultados obtidos recentemente, pelo atleta Paulo Alexandre Nobre Pinheiro, natural de Alcoentre, atleta de alta competição do Maratona Clube de Portugal, tanto em provas nacionais como internacionais;

--- o pedido baseado na importância da sua preparação para competições internacionais, que permita a obtenção dos melhores resultados, nomeadamente para o Campeonato do Mundo de corta-mato a decorrer em Nova Iorque, Estados Unidos, de 31 de março a 5 de abril de 2016.

--- **Tenho a honra de propor:**

--- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 750 euros a Paulo Alexandre Nobre Pinheiro, para fazer face às despesas de preparação tendo como objetivo a sua preparação para o Campeonato do Mundo de corta-mato a decorrer em Nova Iorque, Estados Unidos, de 31 de março a 5 de abril de 2016.”-----

-- O Senhor Vereador David Mendes pediu que lhe fosse explicado, para que constasse em ata, porque é que em 2015 fora recusado o subsídio ao atleta e agora se estava a atribuir, ao que o Sr. Vereador retorquiu que em 2015 fora atribuído um subsídio, pago em Setembro após o que o mesmo solicitara outro apoio, esse sim recusado uma vez que, nos termos do Regulamento em vigor só era permitida a atribuição de um subsídio por ano. Ou seja, de igual forma, durante o ano de 2016, não lhe seria atribuído mais nenhum subsídio. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3/VAA/2016 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **5. Proposta Nº1/ VHM/2016 – Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis** -----

--- A Proposta nº 1/VHM/2016 foi retirada a pedido do Sr. Vereador Herculano Martins uma vez que o Plano Estratégico enviado e que acompanhava a Proposta estava desatualizado. -----

--- **6. Proposta Nº2/ VHM/2016 – Comissão para a Igualdade do Género.**-----

--- O Sr. Vereador Herculano Martins apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- A Comissão para a Igualdade de Género (CIG) é o organismo nacional responsável pelas políticas da sociedade em matéria de cidadania e igualdade de género;-----

-- - O V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação 2014 – 2017 contempla a celebração de protocolos com a CIG e a criação de Planos Municipais para a Igualdade de Género; -----

--- Proponho que:-----

--- A Câmara Municipal delibere a aprovação do protocolo em anexo com a Comissão para a Igualdade de Género. -----

--- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

---ENTRE -----

--- COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO -----

--- E -----

--- MUNICÍPIO DE AZAMBUJA -----

--- Entre:-----

--- O Município de Azambuja, pessoa coletiva de direito público com o nº 506821480, com sede em Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 600082598, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, doravante designado por Município. -----

--- E-----

--- A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com sede na Avenida da República, nº 32, 1.º Andar, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Fátima Duarte, com poderes para o efeito, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 7º da Lei nº2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de Agosto, adiante designada por CIG; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres;-----

--- Considerando que o Artigo 13º da Constituição da República Portuguesa prevê a igualdade de oportunidades independentemente da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual;-----

--- Considerando que a realização de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens é uma dimensão fundamental da proteção e promoção dos direitos do ser humano e constitui um forte indicador da qualidade da democracia;-----

--- Considerando que a implementação da estratégia de integração da perspetiva de género nas políticas e ações promovidas pelas autarquias não só contribuirá para promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de munícipes, mas também terá como consequência uma melhor utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia;-----

--- Considerando que a eliminação dos estereótipos de género e a alteração dos modelos sociais e comportamentais deles decorrentes constituem uma preocupação constante das orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia;-----

--- Considerando que é atribuição das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente nos domínios previstos do n.º 2. do Art.º 7.º e no n.º 2 do Art.º 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- Considerando que compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspectiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do Art.º 33, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais;-----

--- Considerando que a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género tem por missão garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e de promoção e defesa da igualdade de género, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, e que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a CIG deve promover a educação para a cidadania e a realização de ações tendentes à tomada de consciência cívica relativamente à identificação das situações de discriminação e das formas de erradicação das mesmas, bem como promover ações que facilitem uma participação paritária na vida económica, social, política e familiar, e que, nos termos do mesmo dispositivo legal, incumbe ainda à CIG prestar assistência técnica a iniciativas na área da cidadania e igualdade de género promovidas por outras entidades;-----

--- Considerando que as autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades;-----

--- Considerando ainda que o Município de Azambuja, promotor da Rede Social do Concelho, constitui uma parceria local efetiva que visa garantir maior eficácia e eficiência nas respostas sociais e rapidez na resolução dos problemas das pessoas e suas famílias, que integra nos seus princípios de ação o Princípio da Igualdade de Género (artigo 10º do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho);-----

--- É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:--

--- **CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

--- **(Objeto)**-----

--- Constitui objeto do presente protocolo a promoção de:-----

---a) Intervenções pró-ativas em benefício das mulheres, para que participem mais e com melhores resultados na esfera pública, incluindo o reforço de competências para a autonomia económica e para a participação nos processos de decisão;-----

---b) Intervenções pró-ativas em benefício dos homens, para que participem mais e com melhores resultados na esfera privada, incluindo o reforço de competências para a autonomia individual;-----

---c) Intervenções pró-ativas que visem tornar igualmente amigável, para homens e para mulheres, qualquer atividade humana socialmente útil e que permitam repartir igualmente entre uns e outras o tempo de trabalho pago e não pago;-----

---d) Intervenções de reforço de competências básicas para a vida de todas as pessoas, intervenções para o exercício efetivo e permanente da cidadania democrática em qualquer situação do quotidiano.-----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA**-----

--- **(Obrigações dos/as Outorgantes)**-----

--- 1-As partes comprometem-se a:-----

--- a) Concretizar as ações definidas no presente protocolo e zelar pelo seu cumprimento, através da disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua efetivação;-----

--- b) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade sobre esta problemática, assim como na divulgação deste Projeto;-----

--- c) Designar um ou mais ponto/s focal/is, que se articulem de forma célere e eficaz e que promovam a monitorização do presente Projeto.-----

--- **CLÁUSULA TERCEIRA**-----

--- **(Obrigações do Município de Azambuja)**-----

--- Compete ao Município de Azambuja promover o desenvolvimento integrado da perspectiva de género e de igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre mulheres e homens, através das seguintes medidas:-----

- a) Adotar um Plano Municipal para a Igualdade entre Mulheres e Homens, que integre a perspetiva de género enquanto estratégia no quadro da definição, execução e avaliação das políticas e ações desenvolvidas pelo Município de Azambuja;
- b) Nomear um/a Conselheiro/a Local para a Igualdade, que assegure a consultoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspetiva de género nas decisões e ações a implementar pela Autarquia, bem como a dinamização, concretização, coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e ações concertadas nesta matéria, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010, de 25 de Maio, que aprova o quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade;
- c) Consolidar uma estrutura e/ou mecanismo de suporte à promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades, dotando-os com os recursos necessários à execução das ações destinadas à implementação de medidas;
- d) Sensibilizar os recursos humanos da autarquia para as consequências que os seus procedimentos e práticas têm sobre as mulheres e os homens a que as mesmas são destinadas, com vista a encorajar e fomentar a mudança;
- e) Facilitar e/ou promover ações de formação e de sensibilização dirigidas aos recursos humanos municipais, municipais e entidades parceiras, de forma a capacitá-los na promoção da igualdade de género e de oportunidades;
- f) Analisar as políticas implementadas pelo Município de Azambuja em função do seu impacto sobre cada sexo;
- g) Sensibilizar para a necessidade de uma representação equilibrada dos dois sexos na designação para todos os cargos e funções organizacionais;
- h) Promover o esclarecimento e sensibilização das populações e das entidades locais sobre a Igualdade de Género e de Oportunidades, nomeadamente, através da integração desta perspetiva nas suas atividades;
- i) Criar condições para a prestação de informação e para o encaminhamento de pessoas vítimas de violência doméstica e de género;
- j) Reforçar a veiculação de uma representação equilibrada dos dois sexos nos textos e nas imagens utilizadas pelo Município a nível interno e na relação com os/as municípios e entidades locais;
- k) Promover ações para a conciliação entre a vida profissional e a pessoal/familiar de mulheres e homens que residam e/ou trabalhem no concelho de Azambuja;
- l) Manter contactos regulares e permanentes com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género sobre as atividades referidas nas alíneas.

--- CLÁUSULA QUARTA ---

--- (Obrigações da Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género) ---

--- Compete à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género: ---

- a) Formar os recursos humanos a designar pela Autarquia;
- b) Prestar apoio técnico ao plano de trabalho na execução do Plano Municipal para a Igualdade de Género e outras atividades que se enquadrem na área da Igualdade de Oportunidades;
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste Protocolo (publicações, vídeos, exposições, etc.);
- b) Apoiar a prestação de informação técnica, pela autarquia, na área da Igualdade entre Mulheres e Homens e de Oportunidades;
- c) Promover, junto do Município, a divulgação de experiências na área da Igualdade de Género e de Oportunidades, desenvolvidas por outras autarquias e organizações ao nível nacional e comunitário.

--- CLÁUSULA QUINTA ---

--- (Alterações ao Protocolo) ---

--- Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes. ---

--- CLÁUSULA SEXTA ---

--- (Comunicações a efetuar) ---

--- Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito da vigência do presente protocolo, indicam os Outorgantes como seus/suas representantes e endereços: ---

- a) Comunicações de e para o Primeiro Outorgante: Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, nº 19, 2050 – 315 Azambuja;
- b) Comunicações de e para a Segunda Outorgante: Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género, Avenida da República, nº 32, 1º Andar, 1050-193 Lisboa.

---c) CLÁUSULA SÉTIMA

--- (Comissão de acompanhamento)

---1. Com o objetivo de acompanhar a execução do presente protocolo, será criada uma comissão de acompanhamento no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

---2. A comissão de acompanhamento será constituída por um/a representante, nomeado/a para o efeito, por cada um/a dos/as signatários/as do presente protocolo, não tendo poderes decisórios.

---3. A comissão reunirá semestralmente, sem prejuízo de o fazer quando e sempre que tal se justifique, elaborando uma ata de cada reunião.

--- CLÁUSULA OITAVA

--- (Incumprimento)

--- O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente protocolo confere à outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de receção, a enviar à outorgante faltosa, para a morada que figura neste protocolo, especificando os motivos que integrem a justa causa invocada.

--- CLÁUSULA NONA

--- (Duração do Protocolo)

--- O presente Protocolo de Colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à sede das entidades outorgantes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

--- O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

--- As autarquias têm um papel fundamental na promoção da igualdade de género e, como tal, deverão ser os principais agentes promotores de ações neste âmbito ao nível local;

--- O Município de Azambuja já tem uma Conselheira para a Igualdade de Género, nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Azambuja."

--- Interveio a Sra. Vereadora Maria João Canilho que mostrou satisfação pelo teor do Protocolo e perguntou, uma vez que não tinha presente, desde quando é que a Câmara tinha uma Conselheira para a Igualdade do Género e quais os atos que a Sra. Conselheira já praticara no exercício das suas funções.

--- Respondeu o Sr. Vereador Herculano Martins que a Sra. Conselheira já tinha sido nomeada no anterior mandato e que o atual presidente atualizara a nomeação, não tendo ainda sido praticados quaisquer atos. A Sra. Vereadora solicitou então que lhe fossem facultados relatórios de todos os atos e iniciativas que a Sra. Conselheira viesse a realizar no desempenho das suas funções.

--- O Sr. Vereador Herculano Martins esclareceu que já tinham sido feitas duas reuniões com a Sra. Conselheira a Educação, o CEJA e a Ação Social e que já tinham sido recolhidos dados dos Recursos Humanos para que se pudesse iniciar os trabalhos.

--- Interveio o Senhor Vereador David Mendes dizendo que neste tipo de Planos mais do que palavras o que contavam eram os atos e que o Partido Socialista nas últimas eleições autárquicas não cumprira com o Plano e que provavelmente o voltaria a fazer.

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 2/VHM /2016 foi aprovada por unanimidade.

--- 7. INFORMAÇÕES

--- **7.1. Departamento Administrativo e Financeiro** – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1 a 4 de Fevereiro de 2016

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- **7.2. Departamento Administrativo e Financeiro** – Divisão Financeira – Aprovisionamento --- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 29 de janeiro a 5 de Fevereiro de 2016

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- **7.3. Departamento de Administrativo e Financeiro** – Divisão Financeira – Aprovisionamento--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Art. 75º LOE– Período de 31/12/2015 a 13/ 1/2016

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Eram doze horas e trinta minutos quando o Sr. Vice - Presidente deu por encerrada a reunião.

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.